



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 252/99, DE 27 DE MAIO DE 1.999.

"REAJUSTA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

ELIO TROMBETTA, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. Iv, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - São reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, apartir de 1º de maio de 1.999, em 8,00% (oito por cento).

§ 1º - O valor referencial previsto no Art. 29, da Lei Municipal nº 004/93, passa para R\$172,61 (cento e setenta e dois reais e sessenta e um centavos).

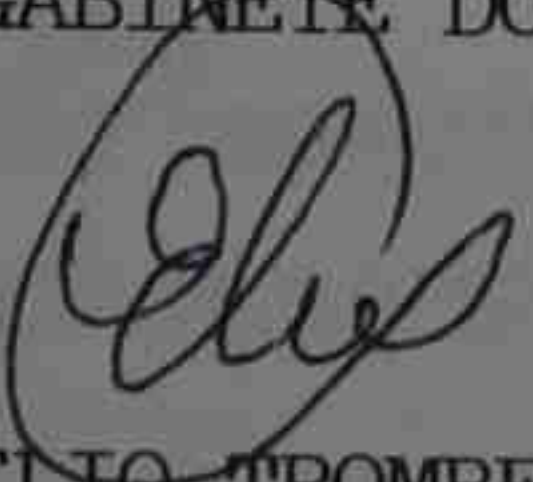
§ 2º - O valor referencial previsto no Art. 29, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 018/93, passa para R\$ 183,33 (cento e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

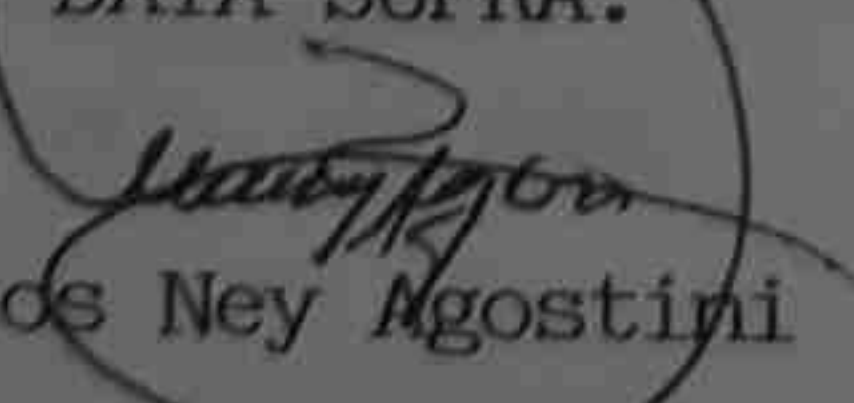
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 27 de maio de 1.999.


ELIO TROMBETTA
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.


Carlos Ney Agostini
Sec. Mun. de Adm.